



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

38460-000 - Cascalho Rico - MG

## LEI Nº 091 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Que o Projeto de Lei nº 91/06

nº 91/06 ficou aprovado

no âmbito da Câmara Municipal na

data de 29/12/06 até 29/01/2007

Cascalho Rico - MG 29/10/06

SANTOS ARÉDIO

*Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2007.*

O Povo do Município de Cascalho Rico, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, **aprovou e eu**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Cascalho Rico, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que ORÇA a Receita em R\$ 9.615.000,00 (nove milhões e seiscentos e quinze reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	276.884,09
1.3 - Receita Patrimonial	9.900,12
- Receita de serviços	1.200,00
1.7 - Transferências Correntes	9.260.093,39
1.9 - Outras receitas Correntes	376.959,97
<b>Total das Receitas Correntes.....</b>	<b>9.925.036,57</b>
2.4 - Transferências de Capital	253.349,60
<b>Total das Receitas de Capital.....</b>	<b>253.349,50</b>
9.0 - Deduções da Receita corrente - Fundef (-)	563.386,17
<b>Total das Transferências Correntes.....</b>	<b>563.386,17</b>
<b>Total Geral das Receitas</b>	<b>9.615.000,00</b>

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação constante dos adendos e quadros demonstrativos que acompanham esta lei:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

38460-000 - Cascalho Rico - MG

### 1 - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	410.000,00
03 - Essencial a Justiça	37.522,71
04 - Administração	2.780.544,11
06 - Segurança Pública	29.549,94
08 - Assistência Social	270.833,69
09 - Previdência Social	652.677,24
10 - Saúde	1.279.626,58
12 - Educação	1.851.537,23
13 - Cultura	84.529,41
15 - Urbanismo	610.482,70
16 - habitação	70.000,00
17 - Saneamento	160.000,00
18 - Gestão Ambiental	12.704,85
20 - Agricultura	142.401,25
23 - Comércio e Serviços	15.043,12
24 - Comunicações	33.762,00
25 - Energia	169.953,00
26 - Transporte	825.263,94
27 - Desporto e Lazer	132.361,23
99 - Reserva de Contingência	46.207,00
<b>Total das Despesas.....</b>	<b>9.615.000,00</b>

### DESPESAS POR ORGÃO DO GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	
1.01 - Câmara Municipal	410.000,00
02 - EXECUTIVO	
2.03 - Procuradoria Municipal	144.430,96
2.04 - Assessoria Especial e Planejamento	74.462,00
2.05 - Gabinete do Prefeito	375.958,66
2.06 - Assessoria Esp. Contabilidade e gestão	92.185,04
2.07 - Departamento Controle Interno	73.438,90
2.12 - Depto. Munic. De Administração	1.534.346,16
2.13 - Depto. Municipal de Finanças	269.846,62
2.14 - Depto. de Educação Cultura Esporte e Lazer	1.116.002,05
2.16 - Depto. Municipal de Saúde	192.098,44
2.17 - Depto. Municipal de Assistência Social	325.963,25
2.18 - Depto. Desenv. Agrop. E Meio Ambiente	175.987,43
2.19 - Depto. Obras e Serviços Urbanos	3.469.113,52
2.21 - Depto. Munic. De Turismo	61.218,57
2.22 - Fundo munic. Desenv. Educ.-FUNDEF	395.395,60
2.23 - Fundo Municipal de Saúde	685.345,82
2.24 - Depto. de Tributação, Rendas e Patrimônio	183.000,00
9.99 - Reserva de Contingência	46.207,00
<b>Total das Despesas.....</b>	<b>9.615.000,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

38460.000 - Cascalho Rico - MG

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do orçamento da Despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 7º, item I da Lei Federal n.º 4.320/64, para reforçar dotações que se tomarem insuficientes podendo para tanto.

a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do art. 43 da lei Federal n.º 4.320/64;

b) - utilizar o excesso de arrecadação apurado nos termos do parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

c) - utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, na forma do Parágrafo 2º do art. 43, da lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das despesas de Capital, conforme dispõe o item II do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal.

Cascalho Rico/MG, 29 de dezembro de 2006; 57º Emancipação Política.

*F. Santos*  
Fernando Borges Santos  
Prefeito Municipal